

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1987, sobre os salários e vencimentos do pessoal pertencente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As disposições previstas neste artigo aplicam-se:

I - sobre o valor de proventos aos quais não se tenha aplicado automaticamente os percentuais aplicados ao Piso Nacional de Salários desde a Lei nº587 de 21.10.87; para casos que tenham acompanhado os percentuais do Piso Nacional de Salários aplicar-se-á apenas um percentual da diferença que houver entre o percentual ora concedido e os percentuais já aplicados desde setembro;

II - sobre o valor de cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária;

III - sobre o cálculo de direitos e vantagens dos funcionários estatutários;

§ 2º - As medidas previstas neste artigo não se entenderão:

I - aos salários profissionais, vinculados ao Salário Mínimo de Referência; casos esses em que deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei nº579, de 01.04.87;

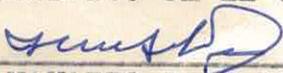
II - ao salário do cargo de Servente-nível II ao qual fica assegurado o previsto no art. 3º da Lei nº571 de 07.05.86;

III - sobre o valor de pensões, as quais fica assegurado o preceituado no art. 4º da Lei nº536, de 23.08.84;

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei, com recursos oriundos do Superávit, previsto para o corrente exercício, conforme processo nº1.270/87 de 27.11.87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro do corrente, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 1987.


HILTON DUPRA NAVARRO-Prefeito Municipal-